

CALENDÁRIO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE (2009/10)

(DECRETO REGULAMENTAR N.º 1-A/2009, DE 5 DE JANEIRO)

Em especial para os Docentes Contratados, os que obtiveram avaliação inferior a Bom no ciclo anterior e dos que progredirão na carreira, em 2010, de acordo com o D.L. n.º 270/2009/, de 30 de Setembro

Ano lectivo 2009/10	Actividade a desenvolver	Referências legislativas/outras
Até 24/02/10	Aprovação/Reestruturação dos Instrumentos de Registo e das Fichas de Avaliação a preencher pelo Director e Coordenador de Departamento Curricular	Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro
Até 5/03/09	Requerimento dos interessados, dirigido aos <i>respectivos Coordenadores de Departamento</i> , a solicitar a avaliação na <i>componente científica – pedagógica</i> * Requerimento dos interessados a solicitar que sejam avaliados na <i>componente científica – pedagógica</i> por docente da mesma área disciplinar (*obrigatório para as <i>menções de Muito Bom e Excelente</i>)	Decreto Regulamentar n.º 1 - A/2009, de 5 de Janeiro Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro
Até 5/03/09	Entrega dos “objectivos individuais” ao Director, via Serviços Administrativos, de acordo com ficha própria elaborada para o efeito Consideram-se aprovados tacitamente, no prazo máximo de quinze dias úteis , caso as duas partes estejam de acordo	Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro
De 12/11/09 A 25/05/10	Observação de duas ou três aulas	Artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro
Até 30/06/10	Preenchimento e entrega das fichas de auto – avaliação pelos docentes de Educação Especial, Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, aos respectivos avaliadores (contratados e docentes colocados noutr Agrupamento, no final do ano lectivo) Preenchimento de outros documentos de registo normalizados	Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, com as adaptações constantes no Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro
Até 07/07/10	Preenchimento das fichas de avaliação pelos avaliadores, quer em relação aos contratados, quer em relação aos restantes docentes, nomeadamente o “parâmetro” relativo à assiduidade	Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, com as adaptações constantes no Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro
Até 13/07/10	Conferência e validação das propostas de avaliação, com as menções qualitativas de Excelente, Muito Bom e Insuficiente pela Comissão de Coordenação da Avaliação do Pessoal Docente	Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, com as adaptações constantes no Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro
Até 23/07/10	A proposta de classificação, que resulta da reunião conjunta realizada entre os avaliadores, é comunicada por escrito ao professor avaliado	

Até 31/07/10	O avaliado pode, no prazo máximo de cinco dias úteis , solicitar entrevista individual	Artigo 5.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, com as adaptações constantes no Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro
Até 20/08/10	Atribuída a avaliação final, esta é imediatamente dada a conhecer ao avaliado que dela pode apresentar reclamação escrita, para os avaliadores, no prazo de quinze dias úteis	Artigo 25.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro
De 23/08/10 Até 11/09/10	A decisão da reclamação é proferida no prazo máximo de quinze dias úteis , ouvida a Comissão de Coordenação da Avaliação, cujo parecer deve ser emitido no prazo máximo de dez dias úteis	Artigo 25.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro
A partir de 14/09/10	Da decisão final sobre a reclamação cabe recurso para o Director Regional de Educação, a interpor no prazo máximo de dez dias úteis	Artigo 26.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro

NOTA: Calendário ainda sujeito a alterações

Vil de Soito, 24 de Fevereiro de 2010

O Director

(José Rodrigues da Costa)